



PROCESSO	PROTOCOLO Nº 842707/2019 (AI Nº 1000072517/2018)
ASSUNTO	DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 02/2021 – CEXP-CAU/SE	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEXP-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 19 de janeiro de 2021, às 15 horas, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando que, conforme art. 19 da resolução supracitada, apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo. E que para análise da defesa o processo será distribuído para um conselheiro relator, que deve apresentar relatório e voto fundamentado.

DELIBEROU:

1 – Designar o (a) conselheiro(a) Hugo Lobão Alves como relator(a) do processo nº 842707/2019.

Com 3 votos favoráveis.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausente
Dauane Conceição Santos de Santana Coordenador	X			
Heloisa Diniz de Rezende Coord. Adjunta	X			
Hugo Lobão Alves Membro	X			

Aracaju – SE, 19 de janeiro de 2021.

Considerando a autorização da Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Mileise Oliveira Santos
Secretária da presidência do CAU/SE